DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Resoluções 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

Câmara Municipal de Lupércio

MICHEL JORGE PAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e eu, nos termos do Artigo 223, Parágrafo único e Artigo 332, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio, e Artigo 99, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do município de Lupércio, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO N° 11/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO CIDADÃ BENEMÉRITA LUPERCENSE A DIGNÍSSIMA SENHORA SOLANGE APARECIDA MARTINS.

ARTIGO 1º - Fica concedido a Digníssima Senhora **SOLANGE APARECIDA MARTINS** o título **CIDADÃ BENEMÉRITA LUPERCENSE** pelos relevantes serviços prestados ao município de Lupércio e distrito Santa Terezinha.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE OUTUBRO DE 2.022.

MICHEL JORGE PAIVA
PRESIDENTE

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21

Câmara Municipal de Lupércio

MICHEL JORGE PAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e eu, nos termos do Artigo 223, Parágrafo único e Artigo 332, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio, e Artigo 99, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do município de Lupércio, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO N° 12/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO CIDADÃO LUPERCENSE AO DIGNÍSSIMO SENHOR MARCELO JOSÉ RAGAZZI.

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Digníssimo Senhor **MARCELO JOSÉ RAGAZZI** o título **CIDADÃO LUPERCENSE** pelos relevantes serviços prestados ao município de Lupércio e distrito Santa Terezinha.

ARTIGO 2º - A outorga far-se-á em Sessão Solene com data a ser marcada posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE OUTUBRO DE 2.022.

MICHEL JORGE PAIVA
PRESIDENTE

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21

Câmara Municipal de Lupércio

MICHEL JORGE PAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e eu, nos termos do Artigo 332, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio, e Artigo 99, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do município de Lupércio, PROMULGO a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução 001/2.014, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, no exercício de suas atribuições legais e, considerando o quanto apontado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nas Contas de 2.020 do Legislativo Municipal, feito **TC 00003532.989.20-9;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogado o §3º, do Artigo 9º, da Resolução 001/2.014.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Resolução acima citada.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se as disposições por ventura em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

MICHEL JORGE PAIVA
Presidente

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
E-mail: câmara@cmlupercio.sp.gov
CNPJ.: 49.887.565/0001-21